

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023

No dia 5 do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LACERDOPOLIS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050, bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITA EM EXERCÍCIO, o Sr(a). OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2022 Processo Licitatório nº 36/2022. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
11045	JARDINAGEM DA OMA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JARDINAGEM DA OMA LTDA	06.947.422/0001-55	MARCOS NEUHAUSER	461.469.899-91

Fornecedor: 11045 - JARDINAGEM DA OMA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mudas de flores de verão: sálvia vermelha (15 mudas por caixa)	CX		215,000	22,4000	4.816,00
2	Mudas de flores de verão: tagete (15 mudas por caixa)	CX		195,000	22,4000	4.368,00
3	Mudas de flores de inverno: petúnia (15 mudas por caixa)	CX		100,000	22,4000	2.240,00
4	Mudas de flores de inverno: boca de leão (15 mudas por caixa)	CX		165,000	22,4000	3.696,00
5	Mudas de flores de inverno: cravina (15 mudas por caixa)	CX		195,000	22,4000	4.368,00
6	Mudas de grama Esmeralda	M2		1.400,000	18,9000	26.460,00
7	Mudas de grama Preta (15 mudas por caixa)	CX		40,000	21,9000	876,00
8	Mudas de grama sempre verde	M2		1.000,000	15,5000	15.500,00
9	Mudas de Mini ou Falsa Erica	UN		10,000	29,9000	299,00
10	Mudas de Buxus Grande	UN		35,000	269,0000	9.415,00
11	Mudas de Buxus Pequeno	UN		30,000	33,9500	1.018,50
12	Mudas de Buxus trabalhado/topiado	UN		10,000	113,9000	1.139,00
13	Mudas de Palmeira Fênix Grande	UN		2,000	208,8000	417,60
14	Mudas de Palmeira Fênix Média	UN		2,000	132,9500	265,90
15	Mudas de Palmeira Fênix Pequena	UN		2,000	39,9000	79,80
16	Mudas de Palmeiras Raphis	UN		6,000	55,9000	335,40
17	Mudas de Podocarpus	UN		20,000	27,9000	558,00
18	Mudas de Dracena Tricolor	UN		3,000	69,8900	209,67
19	Mudas de Dracenas chocolate	UN		20,000	59,8500	1.197,00
20	Mudas de cerejeiras Flor	UN		20,000	39,9000	798,00
21	Mudas de Philodendron	UN		1,000	475,0000	475,00
22	Mudas de Moréia	UN		10,000	15,9000	159,00
23	Mudas de Clusia Variegata	UN		5,000	49,9000	249,50
24	Mudas de Liriops	UN		200,000	4,4000	880,00
25	Mudas de Agapanthus	UN		60,000	15,9000	954,00
26	Mudas de Jasmim-amarelo	UN		20,000	16,9000	338,00
27	Mudas de Ipê	UN		20,000	8,9000	178,00
28	Mudas de Aroeira Salsa	UN		20,000	15,8900	317,80
29	Mudas de Bolão de Ouro	UN		10,000	8,8500	88,50
30	Mudas de Canela	UN		20,000	15,9000	318,00
31	Mudas de Gerânio	UN		40,000	13,9000	556,00

Fornecedor: 11045 - JARDINAGEM DA OMA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	Vasos de fibra de vidro altura 0,80 e diâmetro 0,70	UN		6,000	985,0000	5.910,00
33	Vasos de cimento altura 0,50 diâmetro 0,42	UN		6,000	123,0000	738,00
34	Vasos de cerâmica altura 0,50 diâmetro 0,55	UN		6,000	245,0000	1.470,00
35	Zamioculcas pote 11	UN		8,000	43,9000	351,20
36	Palmeiras chamaedorea pote 11	UN		8,000	39,9000	319,20
37	Lírios da paz gigante	UN		4,000	257,0000	1.028,00
38	Philodendros verde	UN		4,000	477,0000	1.908,00
39	Pacovas médio	UN		4,000	79,8000	319,20
40	Ficus Lyrata	UN		4,000	357,8000	1.431,20
41	Lírios da paz potes. 15	UN		8,000	54,8500	438,80
42	Loock bambu	UN		6,000	132,9000	797,40
43	Cachepot de madeira chão altura 0,85 diâmetro 0,25	UN		6,000	132,9000	797,40
44	Palmeiras Licuala	UN		8,000	269,8000	2.158,40
45	Casca de pinus	UN		40,000	35,8000	1.432,00
46	Hera cuia grande	UN		12,000	79,8000	957,60
47	Peperomia cuia	UN		12,000	49,9000	598,80
48	Lança de São Jorge pote 15	UN		8,000	97,4000	779,20
49	Lança de São Jorge Trançada	UN		6,000	112,4000	674,40
50	Lança de São Jorge pote 6	UN		6,000	39,8500	239,10
51	Substrato - saco 50 kg	UN		100,000	33,8500	3.385,00
52	Adubo orgânico (saco de 50 Kg)	SC		10,000	49,9000	499,00
53	Serviços de orientação, poda e limpeza dos espaços públicos abaixo: - Frente do prédio da Prefeitura Municipal; - Frente do Terminal de Transporte Escolar; - Praça da Escola de Educação Básica Joaquim D'Agostini/CIEL; - Frente da Casa da Cidadania; - Frente e lateral da Igreja Matriz; - Frente do Pavilhão da Igreja Matriz; - Frente da Casa da Mortuária; - Frente e lateral da Casa do Idoso; - Parque na Área de Lazer Municipal; - Frente e lateral do Terminal Rodoviário municipal; - Canteiros nos Portais de entrada e saída da cidade; Canteiros em frente a sede do CRAS; Jardim CEI Anjo Azul; Estacionamento em frente a Prefeitura Municipal; Canteiros de flores em frente ao Ginásio Municipal de Esportes; Canteiros de redutores de velocidade da Rua 07 de setembro, centro; e, Canteiros do cemitério municipal.	HR		330,000	49,8000	16.434,00
54	Vaso de violeta com embalagem	UN		350,000	18,5000	6.475,00
					Total	131.711,57

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 22/2022, Processo Licitatório nº 36/2022 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.
- 3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.
- 3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.
- 3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

- 6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.
- 6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

- 7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

- 8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 36/2022 - Pregão Presencial nº. 22/2022 com valor global na importância de R\$ 131.711,57 (cento e trinta e um mil setecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).
- 8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
- 8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.
- 8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.
- 8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 22/2022, Processo Licitatório nº 36/2022 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

- a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;
- b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 22/2022 e Ata do respectivo processo;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;
- d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 22/2022;
- f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;
- b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
- c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 36/2022; o Edital do Pregão nº 22/2022 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis, 5 de Janeiro de 2023.

Município de Lacerdópolis
OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETRAZI
PREFEITA EM EXERCÍCIO